



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 02 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 485 de 26 de Dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais **683/2011, 728/2012, 750/2012, 895/2016, 943/2017** e nos termos das Leis Municipais **944 de 04 de abril de 2017 e 945 de 13 de abril de 2017**, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, destinadas ao preenchimento de vagas nas funções constantes do quadro exposto no item II deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, dos **dias 24 a 28 de abril de 2017, das 8h às 11h45min e das 13h às 17h** – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, conforme cronograma de datas, no anexo VII.

**II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio	40 horas	01	R\$ 1.014,00	Saúde
Monitor de Escola	Habilitação e formação em magistério/ nível médio/ estar cursando ou ter concluído o curso de pedagogia	20 horas	01	R\$ 1.316,25	Educação
Motorista	1º Grau Incompleto/ CNH Categoria D/ Habilitação Escolar e Coletiva	40 horas	01	R\$ 1.361,12	Educação
Servente	Ensino Fundamental	40 horas	02	R\$ 966,70	Educação/ Saúde





#### **CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Descrição Sintética: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Descrição Analítica: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças de agravo à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfira, no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.

#### **CARGO: MONITOR DE ESCOLA**

Síntese dos deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Descrição das Atribuições: incentivar, nas crianças ou nos adolescentes, hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender e acompanhar as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir a entrada e saída dos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar a autoridade competente os atos relacionados à indisciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

#### **CARGO: MOTORISTA**

Síntese dos Deveres: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

Exemplos de Atribuições: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e





equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas, conhecer, obedecer e cumprir o Código de Transito Brasileiro.

#### **CARGO: SERVENTE**

Síntese dos Deveres: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

Exemplos de Atribuições: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

#### **III - OUTRAS INFORMAÇÕES**

1. Este processo seletivo simplificado será realizado por haver necessidade de contratação para a continuidade do serviço público no ano de 2017, considerando que há necessidade temporária de profissionais para as áreas específicas indicadas no presente edital.
2. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

#### **IV - VALIDADE**

1. Para as funções da Secretaria de Saúde (agente de combate às endemias e servente), o processo terá validade de 01 (um) ano.
2. Para as funções da Secretaria de Educação (monitor de escola, motorista e servente), o processo terá validade até o final do ano letivo.
3. A administração poderá rescindir os contratos a qualquer tempo, em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

#### **V - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO**

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
8. Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos;
9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.





## **VI - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

### **1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:**

- 1.1 - Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia;
- 1.2 - Apresentar o formulário de inscrição (anexo II), a Relação de Títulos (anexo III) e a Relação de Experiência Profissional (anexo IV), juntamente com os documentos comprobatórios;
- 1.3 - Apresentar habilitação exigida para o cargo;
- 1.4 - No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como os anexos do item 1.2;
- 1.5 - Apresentar certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 1.6 - Apresentar atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.
2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
4. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;
5. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
6. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;
7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;
8. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.
9. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

## **VII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
  - 3.1. Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional;
  - 3.2. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
  - 3.3. Tiver mais idade;





4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

#### **VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma de datas, no anexo VII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Histórico Escolar correspondente ao nível e diploma;
- e) Cartão PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento; ou nascimento;
- g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Carteira profissional, quando exigida para o cargo;
- l) Carteira de Motorista;
- m) 01 fotos 3 x 4;
- n) Atestado Médico com data da posse ou anterior;
- o) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- p) Declaração de Bens ou Renda (feito no setor pessoal, se o candidato não declara IR);
- q) Termo de responsabilidade para fins de salário família (feito no setor pessoal);
- r) Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (feito no setor pessoal);
- s) Declaração de outro cargo público (feito no setor pessoal);
- t) Declaração com número da conta no Barrisul (feito no setor pessoal).

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;





## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
- 2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3 - Todos os editais em forma resumida serão publicados no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site <[www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br)> e em rádios locais;
- 4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;
- 6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime celetista;
- 7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma de datas, no anexo VII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
- 9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público, o recurso constante no item anterior será em única instância;
10. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.
11. Faz parte do presente Edital:
  - Anexo I – Grade de Pontuação;
  - Anexo II – Formulário de Inscrição;
  - Anexo III – Tabela 1 - Relação de Títulos/Cursos;
  - Anexo IV – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;
  - Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição;
  - Anexo VI – Formulário de Recurso;
  - Anexo VII – Cronograma de datas.
13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site <[www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br)> e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 18 de abril de 2017.

---

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### GRADE DE PONTUAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

#### 1 - TÍTULOS

1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **05 PONTOS**;

1.2 - Curso de Pós-Graduação e Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **02 PONTOS**;

1.3 - Curso de graduação, quando não exigido para o emprego (concluído) – **01 PONTO**;

1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições, de no mínimo 20 horas para os cargos de Professor e 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso – **1 PONTO POR CERTIFICADO VÁLIDO**.

1.5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

1.6 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.

1.7 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

#### 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1 - Experiência profissional na área relacionada ao cargo (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou) – **0,5 PONTO POR MÊS COMPLETO DE TRABALHO (MÁXIMO 12 PONTOS)**.

2.2 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:

2.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

2.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

2.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.3 - Declarações ou certidões sem conteúdo especificado não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.





**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_ (Não preencher)

**DADOS PESSOAIS**

**01. NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**02. TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**03. E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**04. DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_ **05. ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**06. SEXO:** ( ) Masculino ( ) Feminino

**07. ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**08. CIDADE:** \_\_\_\_\_ **09. UF:** \_\_\_\_\_

**10. PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_

**11. NOME DO PAI:** \_\_\_\_\_

**13. NOME DA MÃE:** \_\_\_\_\_

**14. IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **15. ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_

**16. CPF:** \_\_\_\_\_

**17. CNH:** \_\_\_\_\_ **18. CATEGORIA:** \_\_\_\_\_

**19. ESCOLARIDADE:** \_\_\_\_\_

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).









**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no bairro ..... da cidade de ..... do Estado de ....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../...../....., estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) ....., (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG ..... e do CPF ....., residente à Rua ....., nº....., no bairro ....., da cidade de ..... do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº ...../2013, para o emprego Público de ....., (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PS<sup>1</sup>: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS<sup>2</sup>: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.





**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

PARA

Comissão do Processo Seletivo – Município de Vila Lângaro

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_ Nº. INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Vila Lângaro**



**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA DE DATAS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição	24 a 28 de abril de 2017
Resultado da 1ª Etapa	02 de maio de 2017
Prazo Final para Apresentação de Recurso	04 de maio de 2017
Resultado Final	05 de maio de 2017

